



CONGRESSO NACIONAL

MPV 615

00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição
21/5/2013	Medida Provisória nº 615, de 17 de maio de 2013.

Autor	nº do prontuário
Deputado Nilson Leitão - PSDB	573

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Art. 2º	Parágrafo 1º	Inciso -	Alínea -
--------	---------	--------------	----------	----------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao §1º do art. 2º da Medida Provisória 615/2013 a seguinte redação:

“
§ 1º A subvenção de que trata o caput será concedida diretamente às unidades industriais, ou por intermédio de suas cooperativas, no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por litro de etanol efetivamente produzido e comercializado na safra 2011/2012.
..... ”

JUSTIFICAÇÃO

Os efeitos da seca têm sido devastadores desde o final de 2011, com a produção de etanol perdendo competitividade, colocando em risco a cadeia produtiva de uma importante fonte renovável de energia. Nesse sentido, a alteração proposta viabilizará uma ação mais plausível e abrangente para recuperação das unidades industriais de produção de etanol.

PARLAMENTAR

Brasília, 21 de maio de 2013.


Deputado NILSON LEITÃO
LIDERANÇA DA MINORIA

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 21/5/2013, às 16:17
Paula Teixeira - Mat. 255170